

Zimbra

guilherme.vila@tre-go.jus.br

**Esclarecimento em relação ao Pregão Eletrônico nº 90001/2025**

**De :** Público Esplanada Serviços  
<publico.esplanadaservicos@gmail.com>

ter, 28 de jan. de 2025 08:25

**Assunto :** Esclarecimento em relação ao Pregão Eletrônico nº  
90001/2025

**Para :** cpl-lista@tre-go.jus.br

As imagens externas não são exibidas. [Exibir as imagens abaixo](#)

Prezados,

Solicito, por gentileza, esclarecimento em relação ao Pregão Eletrônico nº 90001/2025:

1. Em relação às diárias gostaríamos de saber se será emitido nota fiscal das diárias? Caso sim, nas diárias não deveria ter que constar a tributação. Ou o ressarcimento das diárias será por meio de ofício?
2. Quanto às despesas de deslocamentos serão incorporadas ao faturamento mensal dos serviços?
3. Quais os locais previstos das passagens? todas passagens serão aéreas?
4. No item 5.6 do TR informa que a empresa vai arcar as passagens e diárias. É certo em dizer que o valor da diária, por exemplo a diária de R\$ 400,00, contempla a hospedagem, translado e alimentação, correto?
5. Em relação a hospedagem, a empresa que irá fazer a reserva ou a empresa fornecerá apenas o valor da diária e o colaborador ficará a cargo de preservar a hospedagem?
6. Se a apresentação da nota fiscal for exigida para ressarcimento dos deslocamentos, os tributos correspondentes devem estar detalhados. Considerando essa possibilidade, o edital será alterado para incluir a especificação dos tributos?
7. Para o período das despesas de deslocamento o dia de retorno será considerado meia diária?
8. O Serviço de deslocamento é de segunda a sexta?
9. Caso o deslocamento conte com sábado, domingos e feriados, como será feito o pagamento desses dias, pois os funcionários estarão a serviço para o órgão?
10. O valor estimado de diárias e passagens, no caso do valor da compra for acima do estimado, como será realizado? A empresa será ressarcida no valor integral? Tendo em

vista que os valores, por exemplo de passagens aéreas, são alterados durante o dia, ou seja, não tem um valor fixo.

11. Com base na IN SEGES/MGI Nº 176, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024, Dispõe sobre as regras e os procedimentos para adoção dos custos mínimos a serem observados nos valores de remuneração, incluindo salário-base e adicionais, auxílio-alimentação e outros benefícios. Questionamos em relação aos benefícios da Convenção Coletiva, como plano de saúde, odontológico, funeral, esses deverão constar na planilha de custos ou serão resarcidos e podem ser inseridos apenas no resumo da proposta a fim de fazer constar esses valores?

12. Há alguma empresa atualmente prestando esses serviços dentro do órgão? Em caso afirmativo, qual é o nome da empresa?

13. De acordo com a cláusula de continuidade prevista na CCT. Poderia disponibilizar a quantidade e localidade de postos que residem no entorno do Distrito Federal? Essa informação é relevante para a elaboração da proposta?

14. Será necessário fornecer aparelhos de celulares ou rádios aos colaboradores?

15. É necessário designar um preposto fixo no órgão, que compra uma jornada de trabalho alinhada com a dos funcionários alocados? Em caso afirmativo, o órgão fornecerá local, material e equipamento necessários para o preposto, ou esses itens serão de responsabilidade da empresa?

16. No caso das diárias, se houver prestação de serviços depois das 22hrs, como será realizado o pagamento do adicional noturno aos colaboradores?

17. Há previsão de hora extra? Caso SIM, será feito compensação na semana?

18. Para controle de assiduidade dos profissionais, será necessário ponto eletrônico ou mecânico ou poderá ser realizado por folha de ponto?

19. Será exigido algum curso específico para a função do decorrer do contrato?

Atenciosamente,

